



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 21 de junho de 2013

Número 45

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.254 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO, A EXPOSIÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR QUE CONTENHA QUALQUER TIPO DE IMAGEM QUE ESTIMULE A VIOLÊNCIA OU A EXPLORAÇÃO/INCENTIVO SEXUAL NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas, no Município de Sete Lagoas, a comercialização, a exposição e a distribuição de material escolar que contenha qualquer tipo de imagem que estimule a violência ou a exploração/incentivo sexual e dá outras providências.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas:

I - multa;

II - suspensão temporária da atividade, pelo período de 60 (sessenta) dias, no caso de reincidência, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no inciso anterior;

III - cassação da licença do estabelecimento comercial, no caso de segunda reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de junho de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA

Secretária Municipal de Educação

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 063/2013 de autoria do Vereador Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 21 de junho de 2013

Número 45

DECRETOS

DECRETO Nº 4.719 DE 19 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XI do art. 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentação do exercício da representação financeira do Município de Sete Lagoas;

DECRETA:

Art. 1º Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em conjunto com o ocupante do cargo de Secretário Municipal da Fazenda e/ou do cargo de Gerente Financeiro, a representação da Administração Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para toda e qualquer movimentação financeira de todas as contas mantidas junto à rede bancária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de junho de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Fazenda

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

DIVERSOS

CONSULTORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor de Licitações: Geraldo Donizete de Carvalho
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

JULGAMENTO DE RECURSOS

O Município de Sete Lagoas, através da Consultoria de Licitações e Compras, nos autos do pregão presencial 27/2013, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de demarcação de pavimento, fornecimento de tachões, tacha, segregadores, implantação/remoção de tachões, tachas, segregadores, fornecimento de placas, painéis, suportes, implantação/remoção de suportes e outros, comunica aos interessados a seguinte decisão administrativa: Diante da entrega dos documentos pendentes, de forma tempestiva, conforme relatado em Ata de Sessão Pública, a licitante SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA foi declarada vencedora dos lotes 01 e 02 do referente processo. A empresa SITRAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA interpôs, tempestivamente, peça de recurso que, após analisada pela Autoridade Competente, foi julgada improcedente no mérito. Sete Lagoas, 20 de junho de 2013.

Geraldo Donizete de Carvalho – Consultor de Licitações e Compras.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 21 de junho de 2013

Número 45

NOTA TÉCNICA

O Município de Sete Lagoas apresenta a presente Nota Técnica para informar que foi sancionada a Lei nº 8.233 de 21 de março de 2013 que “institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas”, observado o art. 4º da referida Lei.

Desta maneira, destacamos que o Diário Oficial Eletrônico substitui a versão impressa publicada em jornal de grande circulação e será veiculado, sem custos, no endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br, sendo que não haverá publicação oficial ordinária aos domingos, às segundas feiras e nos dias que se seguirem a feriado nacional ou municipal de Sete Lagoas, ressalvada a possibilidade de, em tais dias, serem feitas publicações extraordinárias. Ademais, o Município imprimirá 04 (quatro) vias de cada edição do Diário Oficial do Município, mantendo uma afixada por 03 (três) dias no saguão da sede da Prefeitura Municipal; encaminhando uma à Câmara Municipal, para afixação por 03 (três) dias no saguão do respectivo prédio sede; mantendo uma permanentemente arquivada na Secretaria Municipal de Administração e outra na Procuradoria Geral do Município, servindo como registro impresso permanente de consulta interna.

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro

Telefone: (31) 3779.7472

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>